

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Barueri.

Sr. Presidente.

Considerando que, o Artigo 58 da Lei Organica dos Municipios, diz que compete ao Prefeito,

" Apresentar a Camara, até o dia 15 de Fevereiro de cada exercicio, o relatorio circunstanciado dos serviços municipais, sugerindo as providencias que julgar necessarias ou uteis, e com ele, a prestação de contas do exercicio findo.

Considerando que, não tem esta casa conhecimento de tal providencia até o presente.

Considerando que, tambem é extensiva ao sr. Prefeito o que determina o Artigo 31 e 32 da Lei Organica dos Municipios.

Considerando que, reforça ainda o Artigo 55 da referida Lei.

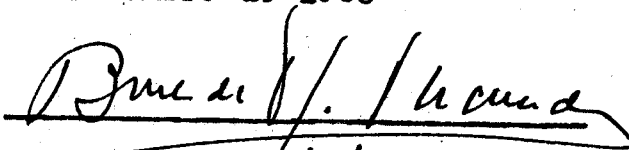
Requeiro ao Exmo. Sr. Presidente, informe ao pé deste, si o sr. Prefeito Municipal, cumpriu estas determinações ?

Em que dia, mez e ano ?

Em regime de URGENCIA.

Sala das Sesseões.

Barueri, 23 de Setembro de 1963.



Benedito de Lima Tucunduva.

Vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

REQUERIMENTO Nº

83/63.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri:-

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o plenário, seja consignado em ata dos trabalhos da Sessão de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento de Dona YOLANDA DANTI DE MORAIS, ocorrido no dia 16 p.p.

Requeremos ainda seja êste gesto da Câmara Municipal levado ao conhecimento da família da extinta.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1.963

*Apurada  
30/9/63*

*Grav. pelo ofício  
148/63 de  
5/10/63*

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_